



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO N° 046/2005

De 07/11/2005

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia que especifica, e dá outras providências”.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto n° 50.151, de 03/11/2005, do Governador do Estado de São Paulo,

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 14 de novembro de 2005.

Artigo 2º) Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 hora diária, a partir do dia 07 de novembro de 2005.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º) As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º) Caberá às autoridades competentes de cada Departamento, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de novembro de 2005

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
07/11/2005

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária